COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 72.810**

PROJETO DE LEI Nº 11.793, do Vereador **MARCELO GASTALDO,** que inclui no Calendário Municipal de Eventos a **"SEMANA DO CONSUMIDOR"** (semana de 15 de março).

PARECER Nº 1005

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos a **"SEMANA DO CONSUMIDOR"** (semana de 15 de março), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 887, de fls. 11/12, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o Parecer,

APROVADO
19/05/15

Sala das Comissões, 19.05.2014.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA **PAULO SERGIO MARTINS**

ROBERTO CONDE ANDRADE **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

bgs